# MUNICÍPIO DE BENAVENTE

*Programa de Cumprimento Normativo Municipal*

PROPOSTA DE

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

## DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

*Exercício de 2025*

| | |
|---|---|
| **Referência** | RAA-PPRCIC-RGPC – 0671-20260429 – CM-Benavente – Proposta de Relatório de Avaliação Anual PPRCIC |
| **Entidade Obrigada** | Município de Benavente - NIPC 506676056 |
| **Natureza Jurídica** | Pessoa coletiva pública - Autarquia Local |
| **Período de Referência** | 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025 |
| **Data de Elaboração** | 29 de abril de 2026 |
| **Versão** | RAA-PPRCIC/2025/CM-BNV/V01 - Proposta para apreciação do RCN |
| **Elaborado por** | Compliance Officer - Serviços de Suporte ao RCN |
| **Classificação** | Documento Interno - Confidencial |

# Índice

O presente relatório encontra-se estruturado em três grandes partes, organicamente articuladas entre si, e em conformidade com a metodologia do Guia n.º 1/2023 do MENAC, complementada pela Recomendação n.º 9/2024 do mesmo organismo.

**Parte I - Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação**

**Parte II - Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o Ano de 2026**

**Parte III - Medidas de Informação e Transparência**

# Parte I - Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação

## I.1. Enquadramento Institucional e Jurídico

O Município de Benavente, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, e número de identificação de pessoa coletiva 506676056, integra a categoria das pessoas coletivas públicas territoriais previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

Enquanto autarquia local, encontra-se sujeito ao conjunto de obrigações de cumprimento normativo decorrentes daquele diploma, designadamente à adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo, do qual fazem parte integrante o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC), o código de conduta, o programa de formação e o canal de denúncias internas.

O órgão executivo do Município, a Câmara Municipal, é presidido pelo Drª Sónia Ferreira, que assume cumulativamente, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do RGPC, a responsabilidade pela implementação do Programa de Cumprimento Normativo.

À data de elaboração do presente relatório, o Município conta com cinco divisões municipais, conforme estrutura orgânica vigente: Divisão Municipal de Gestão Financeira (DMGF); Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos (DMGARH); Divisão Municipal de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Transportes (DMOMSUT); Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico, Desenvolvimento e Ambiente (DMOPPUDA); Divisão Municipal de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (DMEASCTDJ).

Esta estrutura constitui a base de macroprocessos para efeitos da quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC vigente.

## I.2. Fundamentação Legal e Regulatória

O presente Relatório de Avaliação Anual é elaborado em cumprimento da obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, segundo a qual a execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas está sujeita a controlo, designadamente através de relatórios de avaliação intercalar e anual.

A elaboração do relatório observa, ainda, o quadro normativo e regulatório complementar a seguir indicado: o Regime Jurídico da Proteção de Denunciantes, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, com particular atenção à articulação entre o canal de denúncias internas RGPC e os canais de denúncia previstos naquele diploma; a Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, relativa ao acesso a documentos administrativos e à transparência administrativa; a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual enviados ao Mecanismo Nacional Anticorrupção; e a Recomendação

n.º 7/2024 do MENAC, relativa à melhoria contínua das medidas e cuidados previstos nos instrumentos do RGPC e à comunicação mensal das ocorrências relevantes pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo.

## I.3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo Municipal, formalmente consolidada durante o exercício de 2025 através de despacho de designação do Senhor Presidente da Câmara cessante, Sr. Carlos Coutinho, articula-se em torno de quatro componentes operacionais autónomos mas funcionalmente interligados, conforme o quadro seguinte sintetiza.

| Órgão / Equipa | Composição e atribuições |
|---|---|
| **Equipa de Suporte ao RCN** | Ana Paula Canastra (área de Recursos Humanos); Dra. Carina Teles (área de contratação de bens e serviços); Dr. Paulo de Melo Carvalho (área de operações financiadas - Fundos Comunitários e PRR); Eng.º Jorge Correia (área de contratação de empreitadas de obras públicas). |
| **Responsável pelo Tratamento de Denúncias** | Dra. Ana Carla Ferreira Gonçalves, designada nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. |
| **Equipa de Pontos Focais do PPRCIC** | Dr. João Augusto Sousa (Chefe da DMGF); Dra. Palmira Machado (Chefe da DMGARH); Dra. Cristina Gonçalves (Chefe da DMEASCTDJ); Eng.º Jorge Correia (Dirigente Intermédio da Unidade de Obras Municipais); Eng.ª Pardão (Dirigente Intermédio da Unidade Orgânica de Serviços Urbanos e Transportes), ambos integrados na DMOMSUT. |
| **Suporte Regulatório Permanente** | Dr. Manuel Melo, Encarregado da Proteção de Dados e Assessor de Conformidade do Município, assegurando a articulação entre as políticas de proteção de dados pessoais e as medidas de prevenção da corrupção e de proteção de denunciantes. |

Esta arquitetura de governação assegurou a segregação funcional entre as funções de avaliação, tratamento e supervisão, em cumprimento do princípio da independência funcional preconizado pelo MENAC, e permitiu o reporte estruturado, com periodicidade mínima anual, dos resultados da monitorização efetuada pelos pontos focais ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da alínea d) do ponto 5.3 do Despacho de Designação, sendo agora necessário atualizar a arquitetura de governação em alinhamento com a estrutura do novo Executivo Municipal resultante das eleições autárquicas.

## I.4. Estado do PPRCIC e dos Instrumentos do PCNM em 31 de dezembro de 2025

Durante o exercício de 2025, o Município de Benavente encontrou-se em processo formal de atualização integral dos instrumentos estruturantes do seu Programa de Cumprimento Normativo. Esta circunstância foi expressamente reportada no Relatório de Avaliação Intercalar relativo ao exercício de 2025 (RAI-PPRCIC, ref. **RAI-RGPC – 1252-20251030**), aprovado em 30 de outubro de 2025

e submetido à Plataforma RGPC do MENAC dentro do prazo de 10 dias previsto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

O ciclo de atualização concluiu-se, na sua componente técnica, durante o segundo semestre de 2025, traduzindo-se na elaboração seguintes propostas de atualização e de revisão de documentos do Programa de Cumprimento Normativo Municipal: proposta de atualização e revisão para o novo PPRCIC, atualizado em função da estrutura orgânica vigente e das matrizes de risco revistas; proposta de atualização e revisão para novo Código de Conduta e Ética; proposta de novos Procedimentos Operacionais para Gestão de Conflitos de Interesses e para Gestão da Acumulação de Funções.

A aprovação formal destes instrumentos pelos órgãos competentes deverá ocorrer durante o ano de 2026, encerrando-se assim o ciclo de revisão iniciado durante o ano de 2024.

## I.5. Apreciação Qualitativa Global do Exercício de 2025

O exercício de 2025 caracteriza-se, em termos qualitativos, por um significativo reforço do quadro de governação do compliance municipal, materializado em quatro vetores estruturantes: a formalização da estrutura de governação através do despacho de designação das equipas de suporte, do responsável pelo tratamento de denúncias e dos pontos focais setoriais; o desenvolvimento e ativação da Plataforma Anticorrupção Municipal, acessível em https://anticorrupcao.pt/cm-benavente/, que integra área de publicação documental, módulo de gestão de riscos, canal de denúncias e repositório auditável; o início do Programa de Formação Municipal em Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, com módulos sobre ética pública, riscos de corrupção, conflitos de interesses, mecanismos de denúncia e utilização da plataforma; e a conclusão técnica dos novos instrumentos do PCNM, designadamente o novo PPRCIC, o novo Código de Conduta e Ética, e os novos procedimentos operacionais de gestão de conflitos de interesses e de acumulação de funções.

No domínio da operação do canal de denúncias, o Município assegurou, durante o exercício, a manutenção das duas vertentes - interna e externa - operacionalizadas nos termos da Lei n.º 93/2021 e suportadas pela Plataforma Anticorrupção Municipal, garantindo a confidencialidade da matéria denunciada, a proteção da identidade dos denunciantes, das pessoas que os auxiliam, das pessoas visadas e de terceiros mencionados, o registo auditável das comunicações e a sua conservação pelo prazo legalmente estabelecido.

# Parte II - Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o Ano de 2026

A presente segunda parte do Relatório consubstancia o plano de atividades a desenvolver durante o exercício de 2026, para reforço e melhoria das medidas preventivas e corretivas implementadas, articulando as linhas estratégicas decorrentes da apreciação consolidada do exercício de 2025.

Este plano encontra-se estruturado em seis subcapítulos, organicamente articulados, e foi customizado à realidade institucional concreta do Município de Benavente, conforme apurada no acervo documental do projeto.

## II.1. Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A consolidação do quadro de governação do Programa de Cumprimento Normativo Municipal, alcançada durante o exercício de 2025 através do despacho de designação das equipas, constitui ponto de partida para um conjunto de iniciativas de qualificação e formação técnica a desenvolver durante 2026, dirigidas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, à Equipa de Suporte ao RCN e à Equipa de Pontos Focais do PPRCIC.

Está prevista a realização de sessões técnicas específicas para o RCN, focadas na liderança ética, na supervisão de programas de compliance no setor público local e na interação institucional com o MENAC, bem como a participação em ações formativas externas oferecidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção e por entidades reconhecidas no domínio da prevenção da corrupção. A Equipa de Suporte ao RCN beneficiará de um plano de capacitação técnica específico, articulado com as áreas funcionais de origem dos seus membros - recursos humanos, contratação de bens e serviços, operações financiadas e empreitadas de obras públicas -, por forma a aprofundar a deteção precoce de tipologias de risco setoriais.

A Equipa de Pontos Focais beneficiará, por seu turno, de um programa estruturado de capacitação para a operacionalização da matriz de risco e para o reporte sistemático das ocorrências relevantes ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, nos termos da alínea d) do ponto 5.3 do Despacho de Designação. Esta capacitação visará igualmente assegurar a adequada articulação entre os pontos focais e o Encarregado da Proteção de Dados, em coerência com o suporte regulatório permanente assegurado por este último.

## II.2. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo subcapítulo do plano de atividades estrutura-se em quatro pilares fundamentais, que correspondem aos instrumentos centrais do Programa de Cumprimento Normativo, abrangendo o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos, o sistema de proteção de denunciantes e o programa de formação.

### II.2.1. Código de Conduta e Ética

Está prevista a publicação interna e externa do novo Código de Conduta e Ética do Município de Benavente, cuja elaboração técnica a proposta de atualização e revisão foi concluída durante o segundo semestre de 2025, com aplicação efetiva a partir do exercício de 2026. Esta publicação será acompanhada de ações de divulgação interna junto de todos os trabalhadores e dirigentes municipais, através da intranet, e de divulgação externa na página oficial do Município na internet, em cumprimento do disposto no artigo 19.º do RGPC. O Código será objeto de uma sessão de apresentação institucional, dirigida especificamente aos dirigentes intermédios e aos membros das equipas de suporte ao RCN e dos pontos focais, no sentido de consolidar a sua interiorização como referencial deontológico de exercício profissional na entidade.

### II.2.2. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O novo PPRCIC do Município de Benavente, cuja elaboração técnica da proposta de atualização e revisão foi igualmente concluída durante o segundo semestre de 2025, será objeto, durante o exercício de 2026, de operacionalização integral, designadamente através da formalização e capacitação contínua da equipa responsável pela sua atualização e revisão, da revisão periódica das matrizes de risco em cada unidade orgânica e da articulação dos seus indicadores com o sistema de controlo interno municipal. Está igualmente prevista a publicação atualizada do PPRCIC na Plataforma Anticorrupção Municipal, no sítio institucional e nos canais internos, observando os deveres de transparência ativa decorrentes do RGPC.

A equipa responsável pela atualização e revisão do PPRCIC beneficiará de um programa estruturado de capacitação técnica em metodologias de avaliação de risco, com especial enfoque no Anexo 5 do Guia n.º 1/2023 do MENAC e na Recomendação n.º 7/2024 do mesmo organismo, relativa à melhoria contínua das medidas e cuidados previstos nos instrumentos do RGPC.

### II.2.3. Sistema de Proteção de Denunciantes e Canais de Denúncia

O reforço do sistema de proteção de denunciantes constituirá um eixo central do plano de atividades para 2026, materializado na integração e articulação de três modelos de formulários específicos e autónomos para dar resposta às obrigações de conformidade no âmbito da proteção de denunciantes ao abrigo da Lei n.º 93/2021, da prevenção da corrupção ao abrigo do RGPC, e das obrigações específicas de prevenção do assédio e da discriminação laboral, nos termos do Código do Trabalho e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Esta tripartição funcional permitirá assegurar uma análise diferenciada das comunicações recebidas, em função da matéria denunciada, com encaminhamento para a entidade interna competente para o respetivo seguimento, mantendo, em todos os casos, a unicidade do canal técnico - a Plataforma Anticorrupção Municipal - e a confidencialidade da identidade dos denunciantes, das pessoas que os auxiliam, das pessoas visadas e de terceiros mencionados, nos termos dos artigos 14.º a 20.º da Lei n.º 93/2021.

### II.2.4. Programa de Formação

O Programa de Formação em Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, iniciado durante 2025, será objeto de extensão e aprofundamento durante 2026, contemplando: a qualificação contínua da estrutura de governação, designadamente do RCN, da Equipa de Suporte e dos pontos focais; a disponibilização de novos programas de formação técnica dirigidos a quadros dirigentes e a trabalhadores, com módulos específicos para áreas funcionais de risco acrescido; o desenvolvimento de um manual de acolhimento laboral específico relacionado com o PPRCIC e com o sistema de proteção de denunciantes, integrável nos procedimentos de admissão de novos colaboradores; e a disponibilização da plataforma de formação em linha - acessível em https://anticorrupcao.pt/cm-benavente/formacao -, com módulos específicos sobre ética pública, conflitos de interesses, acumulação de funções e canal de denúncias, dotados de mecanismos de avaliação da aquisição de conhecimentos e emissão de certificados de conclusão.

## II.3. Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

Durante o exercício de 2026, prevê-se a publicação interna e operacionalização integral do novo Procedimento Operacional para Gestão de Conflitos de Interesses, cuja elaboração técnica foi concluída durante o segundo semestre de 2025. Este procedimento estabelece os mecanismos de declaração prévia de interesses por parte dos trabalhadores e dirigentes, os fluxos de análise e decisão sobre situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, real ou aparente, e as medidas de mitigação aplicáveis, designadamente o impedimento, a escusa e a substituição do trabalhador ou dirigente em causa nos atos administrativos suscetíveis de gerar conflito.

O procedimento integra, ainda, um modelo normalizado de declaração de interesses, a preencher periodicamente pelos dirigentes e por trabalhadores em funções de risco acrescido, e os fluxos de comunicação com o Responsável pelo Cumprimento Normativo, a Equipa de Suporte e o Encarregado da Proteção de Dados, garantindo a conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais associados às declarações.

Está igualmente prevista a realização de uma sessão técnica de divulgação interna do procedimento, dirigida aos cinco pontos focais e aos dirigentes das cinco divisões municipais, no sentido de assegurar a sua adequada operacionalização à escala da entidade.

## II.4. Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

Em paralelo, será operacionalizado durante o exercício de 2026 o novo Procedimento Operacional para Gestão da Acumulação de Funções, igualmente concluído na sua componente técnica durante o segundo semestre de 2025. Este procedimento desenvolve, ao nível operacional municipal, o regime jurídico aplicável à acumulação de funções públicas e privadas previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e visa assegurar a adequada articulação com o regime de prevenção da corrupção, na medida em que situações de

acumulação não autorizada ou de acumulação suscetível de gerar conflito de interesses constituem fator de risco material para a entidade.

O procedimento prevê os fluxos de submissão de pedidos de autorização para acumulação de funções, os critérios de decisão por parte do Senhor Presidente da Câmara, os mecanismos de monitorização do cumprimento das condições de autorização e os fluxos de revisão periódica das autorizações concedidas. Está prevista a sua articulação direta com o procedimento de gestão de conflitos de interesses, configurando-se ambos como instrumentos complementares na prevenção do mesmo conjunto de riscos.

## II.5. Estrutura do Sistema de Controlo Interno

O exercício de 2026 contemplará igualmente o desenvolvimento e a melhoria da estrutura do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Município, articulando-o de forma sistémica com o PPRCIC e com os procedimentos operacionais de gestão de conflitos de interesses e de acumulação de funções. Este desenvolvimento materializar-se-á na elaboração e aprovação de uma nova Norma de Controlo Interno, em conformidade com o regime jurídico aplicável à contabilidade das autarquias locais e com os princípios subjacentes ao Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

A nova Norma de Controlo Interno, atualmente em fase de finalização técnica, integrará a definição de pontos de controlo críticos para os macroprocessos das cinco divisões municipais, os mecanismos de segregação de funções, os fluxos de aprovação e autorização e os mecanismos de auditoria interna, configurando-se assim como ferramenta operativa essencial para a redução do risco de irregularidade financeira e administrativa e, complementarmente, do risco de corrupção e infrações conexas.

## II.6. Medidas de Informação e Transparência

O sexto subcapítulo do plano de atividades visa o reforço das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, bem como da proteção de denunciantes e dos canais de denúncia. Está prevista a continuidade da publicação proativa, na Plataforma Anticorrupção Municipal e no sítio institucional do Município, dos documentos do PCNM e dos relatórios de avaliação intercalar e anual, com manutenção de um histórico documental auditável.

Será reforçada a comunicação interna sobre as obrigações dos trabalhadores e dirigentes em matéria de prevenção da corrupção, designadamente através da divulgação periódica de boletins informativos, da disponibilização de área dedicada na intranet municipal e da realização de campanhas internas de sensibilização. Externamente, será mantida a publicação de informação sobre o canal de denúncias, sobre o Responsável pelo Cumprimento Normativo e sobre o conjunto dos instrumentos do PCNM, observando os deveres de transparência ativa estabelecidos pelo RGPC e pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

# Parte III - Medidas de Informação e Transparência

## III.1. Submissão à Plataforma RGPC do MENAC

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada e devidamente assinada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo nos termos da Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, será submetido à Plataforma RGPC do MENAC no prazo máximo de 10 dias contados desde a data de aprovação. Esta submissão constitui obrigação legal autónoma, cujo cumprimento integra os indicadores de regularidade reportados ao MENAC pelo Município.

## III.2. Comunicação às Entidades de Tutela e Inspeção

Tratando-se de entidade pública integrada no setor da administração local, o Município comunicará o presente Relatório de Avaliação Anual ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais e aos serviços de inspeção setorial competentes, no prazo de 10 dias previsto na legislação aplicável, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

## III.3. Publicidade Interna e Externa

A versão final do presente Relatório, após aprovação e assinatura, será objeto de publicação na intranet municipal, para conhecimento de todos os trabalhadores e dirigentes do Município, e na página oficial do Município na internet, para conhecimento dos cidadãos e demais interessados, igualmente no prazo de 10 dias contados desde a data de aprovação. A publicação na Plataforma Anticorrupção Municipal, acessível em https://anticorrupcao.pt/cm-benavente/, complementa as obrigações de transparência ativa decorrentes do RGPC e do regime de acesso a documentos administrativos previsto na Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

## III.4. Articulação com o Histórico de Reporte do Município

O presente Relatório de Avaliação Anual articula-se sistemicamente com o histórico de reporte do Município de Benavente à Plataforma RGPC do MENAC, designadamente com o Relatório de Avaliação Anual relativo ao exercício de 2024, submetido em 5 de maio de 2025, e com o Relatório de Avaliação Intercalar relativo ao exercício de 2025 (RAI-PPRCIC, ref. RAI-RGPC – 1252-20251030), aprovado em 30 de outubro de 2025 e submetido nos 10 dias subsequentes à respetiva aprovação. A continuidade do ciclo de reporte assegura a coerência longitudinal da informação prestada ao MENAC e a demonstração consistente do compromisso institucional do Município com a integridade, a transparência e a responsabilidade pública.

## Assinatura do Relatório (Recomendação n.º 9/2024 do MENAC)

Em conformidade com a Recomendação n.º 9/2024 do MENAC, de 13 de novembro de 2024, o presente Relatório de Avaliação Anual, na sua versão final aprovada, é assinado pelo dirigente da instituição a que respeita ou pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, ou autenticado por quem seja competente da mesma instituição, sendo esta assinatura ou autenticação condição prévia indispensável à submissão do documento à Plataforma RGPC do MENAC.

SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO

Assinado de forma digital por SÓNIA PATRÍCIA DA SILVA FERREIRA QUINTINO
Dados: 2026.04.30 16:08:21 +01'00'

_____

**Sónia Ferreira**

Presidente da Câmara Municipal de Benavente

*Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)*

*Município de Benavente, ____ de _____ de 2026*